

INTERESSADO: Itu - Imobiliária E Turismo, Lda.**LOCAL:** — Rua Senhor dos Passos - Moinho de Vento - Nazaré**ASSUNTO:** “Receção provisória de obras de urbanização”**PROCESSO Nº:** 16/11**REQUERIMENTO Nº:** 119/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

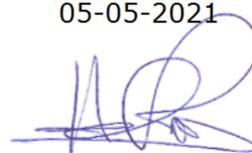
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
04-05-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

05-05-2021



A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Em face das conclusões do presente auto de vistoria, submete-se a decisão do executivo:

- 1 - A receção provisória das obras de urbanização.
- 2- Subsequentemente a redução em 90% do valor da garantia bancária nº 00125-02-2070802, do Millennium BCP, ficando os restantes 10% até à receção definitiva.

04-05-2021


O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição

Paulo Contente

Processo N.º 02/97

AUTO DE VISTORIA N.º 9/20**Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 119/21 de 25/01/2021, apresentado por ITU, Imobiliária e Turismo, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização, referente ao Processo nº 16/2011 conexo com o processo de loteamento nº 10/05 (onde constam os projetos das obras de urbanização e a respetiva garantia bancária), no prédio sito em Moinho de Vento, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Luis Tereso Henriques em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) Rede de infraestruturas viárias - encontra-se executada e em condições.
- b) Rede de esgotos - encontra-se executada e em condições;
- c) Rede de drenagem de águas pluviais - encontra-se executada e em condições;
- d) Rede de abastecimento de águas - encontra-se executada e em condições;
- a) Rede de telecomunicações - Foi apresentado termo de responsabilidade pela execução das infraestruturas de telecomunicações ITUR, pelo que se considera executada e em condições;
- b) Rede de gás - Foi apresentado ofício da Lusitaneagás, SA que comprova a boa execução da rede de gás natural, pelo que se considera executada e em condições;
- c) Rede elétrica - a rede elétrica foi recebida provisoriamente pela EDP Distribuição, SA, pelo que se considera executada e em condições;

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

15-04-2021



Paulo Contente
Arquiteto

Paulo Contente, arquiteto

22-04-2021



João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

Luis Tereso Henriques



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Itu - Imobiliária E Turismo, Lda.

LOCAL: — Rua Senhor dos Passos - Moinho de Vento - Nazaré

ASSUNTO: “Receção provisória de obras de urbanização”

PROCESSO Nº: 16/11

REQUERIMENTO Nº: 119/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

CHEFE DE DIVISÃO:

Processo N.º 02/97

AUTO DE VISTORIA N.º 9/20**Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 119/21 de 25/01/2021, apresentado por ITU, Imobiliária e Turismo, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização, referente ao Processo nº 16/2011 conexo com o processo de loteamento nº 10/05 (onde constam os projetos das obras de urbanização e a respetiva garantia bancária), no prédio sito em Moinho de Vento, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Luis Tereso Henriques em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) Rede de infraestruturas viárias - encontra-se executada e em condições.
- b) Rede de esgotos - encontra-se executada e em condições;
- c) Rede de drenagem de águas pluviais - encontra-se executada e em condições;
- d) Rede de abastecimento de águas - encontra-se executada e em condições;
- a) Rede de telecomunicações - Foi apresentado termo de responsabilidade pela execução das infraestruturas de telecomunicações ITUR, pelo que se considera executada e em condições;
- b) Rede de gás - Foi apresentado ofício da Lusitaneagás, SA que comprova a boa execução da rede de gás natural, pelo que se considera executada e em condições;
- c) Rede elétrica - a rede elétrica foi recebida provisoriamente pela EDP Distribuição, SA, pelo que se considera executada e em condições;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

15-04-2021

Paulo Contente

Arquiteto

Paulo Contente, arquiteto

22-04-2021

João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
TIAGO CARREIRA PIMPÃO
Técnico Superior
Data: 03-05-2021 10:56:07

ITU
IMOBILIÁRIA E TURISMO, Lda
Tereso Henriques
A Gerência